

RESOLUÇÃO ENAP Nº 20, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Revoga atos normativos inferiores a Decreto da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap)

**O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o constante no processo 04600.001248/2020-31, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Resoluções:

- I - Resolução nº 2, de 13 de março de 2014 (0595104);
- II - Resolução nº 2, de 13 de maio de 2015 (0595109);
- III - Resolução nº 8, de 4 de março de 2016 (0049864);
- IV - Resolução nº 1, de 2 de janeiro de 2017 (0107589);
- V - Resolução nº 1, de 2 de fevereiro de 2018 (0179545);
- VI - Resolução nº 3, de 6 de fevereiro de 2019 (0255835);
- VII - Resolução nº 10, de 17 de abril de 2019 (0274654); e
- VIII - Resolução nº 18, de 29 de julho de 2019 (0310358).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 11 de agosto de 2022.

DIOGO G. R. COSTA



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Godinho Ramos Costa, Presidente**, em 03/08/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0597042** e o código CRC **C16F9364**.

